



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.717/MT

RELATOR: MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER AJCONST/PGR Nº 155336/2021

Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, reiterando as razões lançadas na petição inicial, manifesta-se pelo conhecimento da ação e pela procedência do pedido, para que seja declarada a inconstitucionalidade das disposições constantes do art. 24, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional 63/2012, e, por arrastamento, do art. 12, § 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa daquele ente federativo, com a redação conferida pela Resolução 2.777/2012.

As normas questionadas são inconstitucionais por permitir que os integrantes da mesa diretora da Assembleia Legislativa sejam reconduzidos para os mesmos cargos na mesma legislatura, com afronta ao princípio republicano (CF, art. 1º, *caput*), ao pluripartidarismo (CF, art. 1º, V), e com inobservância da regra inscrita no art. 57, § 4º, da CF, que, por consubstanciar norma de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

reprodução obrigatória, é de aplicação compulsória pelas ordens jurídicas parciais.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente